

LEI Nº 204/90

de 29 de junho de 1.990.

Modifica a fixação de empregos da
Tabela de Empregos e Salários do
Serviço Público do Poder Executivo
do Município de Pimenta Bueno-RO e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou
e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica acrescentado na Tabela de Empregos e Salários do Serviço Público do Poder Executivo Municipal, 08 (Oito) vagas para monitores 40 (Quarenta) horas, para atenderem as escolas da zona rural.

Art. 2º - A forma de lotação no cargo, bem como os vencimentos a serem percebidos são os constantes da Lei nº 149/89 de 30 de agosto de 1.989.

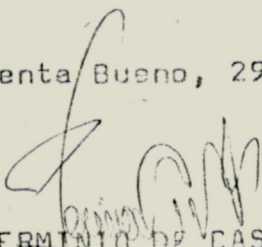
Art. 3º - Fica alterado o artigo 17 da Lei nº 149/89, no que se refere à lotação na Tabela de Empregos e Salários do Serviço Público do Poder Executivo, como segue:

56 (Cinquenta e seis) Monitores de Ensino 40 (Quarenta) horas.

Parágrafo Único - As vagas acrescidas serão exclusivamente preenchidas para atenderem as escolas da zona rural, através de concurso público específico.

Art. 4º - Esta Lei passa a vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 29 de junho de 1.990.


PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL